Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 34/92

Súmula: Cria novas vagass para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constantes no Anexo II, da Lei nº 1.066, de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, serão os fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

3110 - Despesas com Pessoal
3111 - Pessoal Civil
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 06 de outubro de 1.992.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

Ofício nº 749

Lapa, 17 de setembro de 1992

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a V. Exa. e dignos pares Projeto de Lei nº 031/92, que cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

No ensejo, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 291/92
DATA 18 / 09 / 92

EXMO. SR.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 031, de 17 de setembro de 1992

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constantes do Aenxo II, da Lei nº 1066, de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, serão os fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

3110 - Despesas com Pessoal
3111 - Pessoal Civil
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de setembro de 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Anexo I — QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES — Parte Integrante do Projeto de Lei nº 031/92.

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA	
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C.B.O.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS
Serviços G.	Auxiliar de Zeladoria	62	5.52.90	Auxiliar de Zeladoria	80
Administr.	Secretária	13	3.21.05	Secretária	20

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031, de 17.09.92

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pleitea-se com a presente Mensagem, a criação de novas vagas, no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, de Provimento Efetivo, tais como: Auxiliar de Zeladoria e Secretárias.

O pedido de aumento no número de vagas, ora solicitado, decorre de pedido do Departamento de Pessoal (fotocópia anexa), que esgotado o número fixado no Quadro de Pessoal dado as contratações (por concurso) efetivadas, necessita de Autorização Legislativa para abertura de mais vagas, não significando que o deferimento, acarrete de imediato, novas contratações.

Pretende-se uma "margem de folga", entre o número de contratados e vagas no Quadro, visando-se o exercício de 1993, não sendo descartada, no entanto, a possibilidade de novas contratações (concursados) neste exercício, caso imperiosa necessidade.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Integrantes dessa Augusta Casa, espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de setembro de 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Comunicado Interno N.º 055/92

Do Depto. de Pessoal

Para: Sub-Secretaria Administrativa

Assunto: Número de Vagas

Prezado Senhor:

Solicitamos se possível, que V.Sa. envie um Projeto de Lei à Camara Municipal aumentando o número de vagas do emprego de Auxiliar de Zeladoria de 62 para 70.

Sem mais no momento

Atenciosamente,

João Antonio de J Martins
Setor Pessoal

04 / 09 / 92

Dr. Carazzai

Solicito informar se é possível o aumento do número de vagas, conforme pedido pelo Departamento de Pessoal, nesta época de período eleitoral, ou até o final do mandato do atual Prefeito.

O Fujado
Subsecretário

Informação

O pedido, se conveniente aos interesses do Município, a critério do Sr. Prefeito, pode ser atendido, mas não pode haver preenchimento de cargo, pela nomeação, ter vedada pela lei eleitoral

Em 11/9/92

~~Coordenadoria~~

Ao
DR. MILTON HAMMERSCHMIDT.
SUB SECRETÁRIO

Em tempo:

Solicito se possível que em vez de 70 vagas, seja 80 pois quando for para contratar novos Aux. de Zeladoria, não precisa outro projeto de lei.

Se POSSÍVEL Aumentar também, o nº de vagas de secretária de 13 para 20, (não quer dizer que teremos que contratar novos secretários, pois o referido Aumento de vagas é uma previsão p/ Novas contratações)

Em 14.09.92

Sista Assal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Expediente do Dia: 21/09/92.
Remeto o Projeto a Comissão de:
☒ Legislação, Justiça e Redação, em 22/09/92.
☐ Economia Finanças e Fiscalização, em ___/___/___.
☐ Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, em ___/___/___.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em ___/___/___.

Arnaldo B. Campos
Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 22/09/92.

Presidente da Comissão de
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER EM SEPARADO.

SALA DAS COMISSÕES EM 23/09/92.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº031/92
ORIUNDO:Executivo Municipal

PARECER

Para devida apreciação, chega a esta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe, que tem por finalidade criar novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo sobre o qual passamos a formular o seguinte **PARECER**, que é subscrito pelo relator César Augusto Leoni:

O Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, solicitou ao Prefeito Municipal o aumento do número de vagas de empregos de Auxiliar de Zeladoria e Secretárias, diante disto, obedecendo as disposições contidas na Lei Orgânica deste Município, o Prefeito Municipal transforma a solicitação em projeto para pleitear a devida autorização a esta Casa de leis.

No tocante a parte legal o projeto pode ter normal trâmite por esta Casa, chegando a votação em plenário, onde os vereadores decidiram sobre o seu mérito.

Ressaltamos, ainda, que no mérito do projeto, a solIcitação tem total fundamento, pois dentro da divisão administrativa, os responsáveis pelos departamentos devem ter total controle da situação da área que atendem, sendo assim, a necessidade do aumento do número de vagas é pressumida diante da Solicitação subscrita pelo responsável do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal.

é o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1992

CESAR AUGUSTO LEONI
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PELO VOTO.

ERNESTO DOS SANTOS NETO
MEMBRO

IVO CABRINI
MEMBRO